DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 7.484, de 19 de outubro de 2018.

Que libera para a construção dos usos, os módulos 01 e 02 do Loteamento "RESIDENCIAL JARDIM NOVA JALES II" e dá outras providências.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc., e:

Considerando que a Loteadora apresentou Declaração CT/DV/4907/2017 de 28 de setembro de 2018, emitida pela ELEKTRO Eletricidade e Serviços S.A., atestando que houve inspeção do Loteamento, sendo constatado que os materiais empregados e os serviços executados estão em conformidade com os padrões estabelecidos, sendo aceito o Sistema de Energia Elétrica e Iluminação Pública;

Considerando que a Loteadora apresentou Parecer Técnico expedido pela SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, que Atesta a Conclusão de Obras e Condições de Operação da Rede de Distribuição de Água, Ligações de Água, Rede Coletora de Esgotos e Ligações de Esgoto, implantadas nos módulos 01 e 02;

Considerando que a Loteadora apresentou Licença de Operação de Loteamento nº. 62000145 expedida pela CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo);

Considerando que a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, através do Memorando nº. 568/2018AD manifestou-se favoravelmente à liberação dos usos referentes aos módulos 01 e 02 do Loteamento "RESIDENCIAL JARDIM NOVA JALES II";

Considerando que o artigo 55, caput, da Lei Complementar Municipal nº. 41, de 18 de outubro de 1995, dispõe que: "Os loteamentos aprovados, registrados e dotados de sistema de abastecimento de água, obras de arruamento executadas a rede de coleta e afastamento de esgotos, quando a concessionária deste serviço assim exigir, serão liberados para a construção dos usos, conforme definidos para o local";

Considerando, ainda, que o parágrafo terceiro do artigo 55, da Lei Complementar Municipal nº. 41, de 18 de outubro de 1995, dispõe que: "O Executivo determinará, mediante decreto, os loteamentos que poderão ser beneficiados com as disposições deste artigo";

DECRETO:

Art. 1.º Fica liberado para usos, os módulos 01 e 02 do Loteamento "RESIDENCIAL JARDIM NOVA JALES II", pertencente à Empresa IMOBILIÁRIA TERRA NOVA LTDA, inscrita no Cadastrado Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº. 03.464.736/0001-09, endereço na Avenida Angélica, nº. 2.261, Conjunto 52, Bairro Consolação, cidade de São Paulo-SP, CEP: 01.227-200; aprovado pelo Município de Jales através do Decreto nº. 6.759, de 17 de junho de 2.016, e averbado na Matrícula nº. 23.465 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jales, SP, observando-se as disposições do Código de Edificações do Município de Jales (Lei Complementar Municipal nº. 38, de 18 de outubro de 1995).

Parágrafo Único. Nenhuma construção, reconstrução, reforma, acréscimo ou demolição será feita sem prévia licença expedida pela Prefeitura, conforme disposições do Código de Edificações do Município de Jales (Lei Complementar Municipal nº. 38, de 18 de outubro de 1995).

Art. 2.º Terminada a construção ou reforma de prédio no loteamento "RESIDENCIAL JARDIM NOVA JALES II", os módulos 01 e 02 somente poderão ser habitados, ocupados ou utilizados após a expedição do "Auto de Conclusão" ou "Habite-se".

Art. 3.º Eventuais despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessária.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração